

OFÍCIO N° 2035/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 830588/2018

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

A Sua Excelência  
Deputado Cauê Macris  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 946/2018, referente ao Projeto de lei n° 714/2015, que classifica **Santo Antônio de Aracanguá** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° 118/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI**  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 714, de 2015  
OBJETO: Classifica Santo Antônio do Aracanguá como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 15 de outubro de 2020

PARECER GAMT Nº 118/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Santo Antônio do Aracanguá. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado pela Prefeitura Municipal em dias variados de maio de 2018 com a aplicação de 137 questionários, quando os visitantes e turistas foram abordados em pontos estratégicos, tais como: nas duas principais entradas do município; na ECO FEIRA (feira de produtos sustentáveis e artesanatos que acontece todas as sextas-feiras); no torneio de pesca entre amigos na Pousada Toca do Jacaré e na Feijoada Beneficente em prol à Igreja Católica do Distrito de Major Prado. O estudo demonstrou que os visitantes são em sua maioria de cidades circunvizinhas, como no caso de Araçatuba, Birigui e Valparaíso. Entretanto, mesmo após novo pedido, não foram indicados os percentuais dos municípios que compõem a origem dos visitantes, item essencial para análise do fluxo turístico. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

**Atendeu ao requisito** quanto ao serviço médico emergencial 24 horas, com 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde e 1 (um) Centro Saúde e Pronto Atendimento.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Considerou-se com capacidade aceitável, tendo em vista os 3 (três) meios de hospedagem com 22 Unidades Habitacionais UH's e 99 leitos, além de ranchos para locação. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 25 (vinte e cinco) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informação Turística com funcionamento também aos finais de semana, e site da prefeitura com informações aos turistas. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

**Atendeu ao requisito**, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação interessante para o **Turismo de Pesca**, tendo em vista estar às margens do Rio Tietê; para o **Ecoturismo** em razão dos ribeirões e córregos diversos, cachoeiras e quedas d'água. Agrega ao município o **Turismo Cultural** com a festa de Santos Reis, com a gastronomia da Leitoa recheada com guariroba e o queijo produzido. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 194/2017, com análise SWOT, plano de metas e ações. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1300/2017, de caráter deliberativo e consultivo, entretanto, as atas apresentadas foram consideradas insuficientes para demonstrar um COMTUR atuante, pois são genéricas e de pouco conteúdo. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, e promova a devolução a esta Secretaria.

*Jarbas Favoretto*

Jarbas Favoretto

*Márcia Azeredo*

Márcia Azeredo

*Vanilson Fickert*

Vanilson Fickert

*Virgílio N. S. Carvalho*

Virgílio N. S. Carvalho

*Waldirene Ricanello*

Waldirene Ricanello

**Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

## FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 830588/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: OF. SGP Nº 946/2018 - VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE ARACANGUÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO, ENCAMINHANDO DOCS COMPLEMENTARES.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção a solicitação de fls. 05, o qual solicita análise conclusiva, acerca da classificação da Cidade de Santo Antônio de Aracanguá como Municípios de Interesse Turístico. Encaminho anexo, Parecer GMAT Nº 118/2020, conforme juntada de fls. 05/06. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 22/10/2020

  
WAGNER SEIAN HANASHIRO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

22/10/2020 16:42:12